



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Barueri/SP, 03 de dezembro de 2024.

O CIOESTE, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DENOMINADO “APRENDENDO MAIS E MAIS” DE APOIO COMPLEMENTAR AO PROCESSO DE APRENDIZAGEM PROPOSTOS PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, ENVOLVENDO A CULTURA ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO; ATIVIDADES COM PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E LETRAMENTO.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 17/12/2024 suas intenções, no e-mail: [licitacao@cioeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br), com os seguintes documentos:

- a) Justificativa da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e local de entrega;

**DANILO MACHADO BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CIOESTE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços visando aquisições de kits de material pedagógico denominado “APRENDENDO MAIS E MAIS” de apoio complementar ao processo de aprendizagem propostos para o Ciclo de Alfabetização, envolvendo a cultura escrita e alfabetização; atividades com perspectivas da educação integral e letramento.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Objetivo gerais:

- O projeto terá como objetivo promover o processo da cultura escrita e da alfabetização, por meio de diferentes instrumentos sociais de comunicação: como jogos; brincadeiras cantadas; as imagens; a fantasia; a arte e os temas altamente relevantes e significativos da vida cotidiana dos alunos.
- O projeto trata de desafios da aprendizagem envolvendo jogos; cultura escrita e alfabetização; leitura e atividades com perspectivas da educação integral e letramento; O projeto será aplicado com uma ação complementar na rede municipal, ampliando as oportunidades de composição e recomposição da aprendizagem.
- Numa perspectiva de educação 360°, educação integral, o projeto também trata de temas geradores atuais e importantes para a constituição e autonomia do aluno, cada sequência didática aborda um gênero textual que desenvolve competências cognitivas, objetivando assim desenvolver as habilidades de apropriação do sistema de escrita e leitura.

- O projeto entende que a centralidade do ensino está no “texto”. Tal centralidade é destaque na BNCC, que por meio das competências considera o texto um componente que são negociados sentidos.
- O projeto aborda conteúdos que serão trabalhados por meio do universo infantil: personagens infantis, a magia das cores e das imagens (ludicidade), da música; das brincadeiras e jogos, envolvendo a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros.
- Este projeto tem como meta o desenvolvimento das competências presentes na BNCC e ainda relaciona-se com as habilidades definidas na matriz de referência do SAEB.

## 2.2. Objetivos específicos:

- O projeto atenta-se para a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que entende o processo de alfabetização como aquele que permite a criança codificar e decodificar os sons da língua em material gráfico. A Base coloca a apropriação do sistema alfabético como foco principal da ação pedagógica nos primeiros anos do ensino fundamental. Outra mudança da BNCC em relação à alfabetização é a adoção de uma perspectiva enunciativo-discursiva de linguagem. A linguagem é considerada uma atividade humana e integra um processo de interação entre pessoas, tendo sempre um objetivo e uma intenção. O documento orienta que os alunos trabalhem com textos reais, que façam parte do dia a dia da criança.
- A centralidade do texto é aliada a atividades que estimulem a reflexão sobre a escrita alfabética. As crianças devem explorar a relação entre sons e letras, investigar com quantas e quais letras se escreve uma palavra, testar diferentes organizações de sílabas. Durante o processo de alfabetização, o aluno deve ter contato com textos multimidiáticos.

Em outras palavras, além dos textos escritos, a BNCC orienta que a criança trabalhe com:

- Imagens estáticas: fotos, pinturas, ilustrações e desenhos;
  - Imagens em movimento: vídeos;
  - Som: áudios e músicas
- 
- Por que a educação 360º? Segundo a BNCC “...a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Selecionar e aplicar estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a conteúdos complementares é uma decisão que deve ser considerada na organização das propostas adequadas a cada faixa etária.
  - Portanto, cabe a Secretaria de Educação incorporar às propostas pedagógicas da rede a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana; e, o material ora indicado traz temas altamente relevantes para atender a necessidade do projeto educacional, focando assim as habilidades de leitura e escrita.
  - O projeto também promoverá o diálogo junto ao professor, fazendo proposições sobre a alfabetização e letramento no contexto escolar e social.
  - O projeto será aplicado no Ciclo de Alfabetização, do Ensino Fundamental (de 6 a 8 anos), promovendo uma transição equilibrada entre os anos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A contratação ora pretendida decorre do fato de que o projeto apresentado vem em direção aos objetivos educacionais traçados na política educacional do Município de Cajamar - SP, diversificando e inter-relacionando a cultura escrita com o processo de alfabetização, apresentando um letramento multimodal, indicando a variedade e as inter-relações entre a integração da linguagem, música, artes visuais, símbolos, brincadeiras, mídias digitais, diversidade de gêneros literários, etc. As atividades realizam-se nas práticas sociais, mediadas por diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora), corporal, visual, sonora e, contemporaneamente, digital. Por meio dessas práticas, o aluno interage consigo mesmo e com os outros, constituindo-se como sujeito social. Nessas interações, estão imbricados conhecimentos, atitudes e valores culturais, morais e éticos.

Embora, desde a Educação Infantil, a criança esteja cercada e participe de diferentes práticas letradas, é nos anos iniciais (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. A alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica.

**3.2.** O projeto apresenta mediações para a transição entre os anos/séries do Ensino Fundamental, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem.

**3.3.** O projeto atende o público-alvo de 6 a 8 anos, o qual compreende os três primeiros anos do Ensino Fundamental; o material pode ser utilizado numa faixa etária maior, considerando os alunos nos anos subsequentes do Ensino Fundamental I (4º e 5º Anos) que ainda não se encontrem alfabetizados. Nesse sentido, a política pública municipal visa atender a Base Nacional Comum Curricular, focando ações voltadas para a alfabetização e para a educação

integral, envolvendo tanto o conhecimento cognitivo quanto o socioemocional (afetivo).

**3.4.** Atentando-se para a legislação vigente em relação à alfabetização:

**Leis**, 10.639/03 e 11.645/08 e a valorização das diversidades como referencial para uma sociedade efetivamente equânime e democrática.

**Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017**, institui e orienta a implantação da **Base Nacional Comum Curricular**, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Em seu artigo 11:**

**Artigo 11.** A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo...

**Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Alfabetização**, que em seu inciso I, IV, V, VII, VIII artigo 2:

- I. Alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
- II. ...
- III. ...

- IV. Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V. Instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
- VI. ...
- VII. Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
- VIII. Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
- IX. ...
- X. ...
- XI. ...

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A descrição da solução como um todo, será destinado a um público diversificado dentro do sistema educacional, incluindo:

- Aos alunos no Ciclo de Alfabetização, do Ensino Fundamental (de 6 a 8 anos), promovendo uma transição equilibrada entre os anos;
- **Educadores e Professores:** promoverá o diálogo junto ao professor, fazendo proposições sobre a alfabetização e letramento no contexto escolar e social.
- **Pais e Responsáveis:** Famílias que desejam complementar a

educação formal de seus filhos com livros literários que incentivam a leitura, a criatividade e a aprendizagem contínua.

- **Instituições de Ensino:** Escolas e creches públicas e privadas que necessitam de materiais educativos personalizados, acessíveis e de alta qualidade para apoiar o processo de ensino-aprendizagem.

## 4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.2.1.** Por se tratar de registro de preços visando futura necessidade a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.2.1.1. Sustentabilidade:** bem estar social relacionando-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho – preservação do meio ambiente, impondo que o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, para tanto, a aquisição dos produtos objeto deste termo devem assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis com padrões razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos.

**4.2.2.** A Ordem de Serviço será emitida pelo Município Consorciado ....., cujo prazo terá início no primeiro dia útil



posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços, a qual será acostada aos autos.

- 4.2.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste termo.
- 4.2.4.** Não será exigida a garantia da contratação.
- 4.2.5.** Será exigida a garantia de proposta segundo disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, obedecendo as modalidades de garantia disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.6.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelos pagamentos da remuneração dos mesmos, bem como pelas contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, férias, 1/3 de férias, 13º salário, dentre outros se for o caso, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a)expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 5.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.11.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.13.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.14.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.15.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.16.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.19.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no durante a execução do contrato.

## 6. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

### 6.1. Quantitativo e estimativa de preços:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	***	Kit/livros	<p><b>A)</b> Material editado em livros, formato retrato ou paisagem, tamanho A4 (210x297mm), encadernados em brochura, espiral ou lombada quadrada, referenciando individualmente em quatro volumes por ano/série (1º, 2º e 3º) e um volume único de jogos para todos os anos, por aluno.</p> <p><b>B)</b> Livro com orientações para o professor alinhado ao código alfanumérico da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.</p>		

			<p><b>C)</b> Formação em serviço para os professores envolvidos no processo para implantação do material (20 horas);</p> <p><b>D)</b> Formação em serviço para os coordenadores pedagógicos envolvidos no processo para implantação do material (24 horas).</p>		
<b>Para cada 30 alunos será considerado 01 Kit do professor</b>					

**6.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## **7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**7.1.** A Contratada deverá fornecer ao Consórcio a obra “APRENDENDO MAIS E MAIS”, constando e comprovando sua filiação na Câmara Brasileira de Livro – CBL, registradas no ISBN.

**7.2.** A obra deverá atender ao escopo inserido na apresentação do projeto, que fica fazendo parte integrante a este Termo de Referência e será ofertada no formato “ Kits”, compostos por:

**7.2.1.** KIT: Caixa Box “**Aprendendo Mais e Mais**” editado em livros, formato retrato ou paisagem, tamanho A4 (210x297mm), encadernados em brochura, espiral ou lombada quadrada, referenciando individualmente em quatro volumes por ano/série (1º, 2º e 3º) e um volume único de jogos para todos os anos, por aluno.

**7.2.2.** KIT: Caixa Box “**Aprendendo Mais e Mais**” editado em livros, formato retrato ou paisagem, tamanho A4 (210x297mm), encadernados

em brochura, espiral ou lombada quadrada, referenciando individualmente em quatro volumes por ano/série (1º, 2º e 3º) e um volume único de jogos para todos os anos, para o professor.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, obedecidas as condições tratadas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na forma de sistema de registro de preços.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**c)** Cadastro de apenados constante nos Tribunais de Contas dos Estados.

**8.3.** Para fins de contratação, deverá o proponente comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS**

- 9.1.** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 10.1.** A escolha pelo agrupamento dos itens em lote visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.7.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**11.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**11.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**12.1.** São obrigações da Contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**12.1.7.** O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, em até 10 (dez) dias, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no almoxarifado do município contratante.

**13.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**13.3.** Os exemplares colocados à disposição do Consórcio serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

**13.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição do Consórcio todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**13.5.** Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência.

**13.6.** Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

**13.7.** Deverá ser apresentado, juntamente com as amostras, o atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (trinta por cento) da quantidade estimada dos itens, admitindo-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de duas ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A Contratada deverá fornecer os materiais descritos no **item 6.1**, deste termo, em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento do pedido, com a respectiva Nota de Empenho, momento em que se dará o recebimento provisório;

**16.2.** A Contratada deverá aplicar a formação de que trata a **letra “c” e “d”** do **item 6.1**, aos professores e coordenadores envolvidos no processo de implantação do projeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega dos materiais descritos nas **letras “a” e “b”** do **item 6.1**, deste termo;

**16.3.** Com a efetiva implantação do projeto educacional objeto deste termo o Consórcio em até 07 (sete) dias, a contar da execução total dos serviços, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo, dará o recebimento definitivo dos serviços executados.

**16.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**16.5.** A aprovação da qualidade do serviço pela Secretaria de Educação, Gestora do Contrato, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

## **17. PAGAMENTO**

### **17.1. PREÇO**

**17.1.1.** No valor estará incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **17.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **17.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**17.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**17.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **17.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**17.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**17.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**17.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o município consorciado deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**17.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**17.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**17.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- i.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

- iii. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- iv. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- v. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- vi. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- ix. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Consórcio pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- iii. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual o Consórcio opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 18** deste Termo de Referência.

## 19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 20. ANEXOS

- 20.1. O modelo de proposta é anexo a este Termo de Referência.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

**20.2. Objeto:** Registro de preços para XXXXXXXXX, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	....	Kit/livros	<p><b>A)</b> Material editado em livros, formato retrato ou paisagem, tamanho A4 (210x297mm), encadernados em brochura, espiral ou lombada quadrada, referenciando individualmente em quatro volumes por ano/série (1º, 2º e 3º) e um volume único de jogos para todos os anos, por aluno.</p> <p><b>B)</b> Livro com orientações para o professor alinhado</p>		

			ao código alfanumérico da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. <b>C)</b> Formação em serviço para os professores envolvidos no processo para implantação do material (20 horas); <b>D)</b> Formação em serviço para os coordenadores pedagógicos envolvidos no processo para implantação do material (24 horas).		
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor Total por Extenso (_____)</b>					
<b>Observação: Para cada 30 alunos será considerado 01 kit do professor</b>					

**20.3.** Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

**20.4.** A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

**20.5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**20.6. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável:

Cargo:                      RG:                                      CPF:

Data de Nascimento:                      /                      /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

## 21. RESPONSÁVEI PELA ELABORAÇÃO

**Carlos Eduardo Siqueira Abrão**  
**Diretor de Programas e Projetos do CIOESTE**